



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 – 80

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Ofício Especial

Birigui/SP, 20 de janeiro de 2.025.

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa DIAG-LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 195/2024.

Senhores(as) Licitante(s)

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2024 interposto pela empresa “Diag-Labor Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda”, respaldado pela manifestação da Secretaria requisitante, decide pelo **Indeferimento**, o pedido apresentado por esta conceituada empresa.

Alega a empresa impugnante:

“1. DA NECESSIDADE DE AJUSTE NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

- Em análise ao item 3 – Substrato, foi possível identificar que a solicitação do órgão é que o produto seja fornecido em uma embalagem com 200 unidades.

- Há que se considerar que é possível fornecer o produto, sem prejuízo ao órgão, enviando 2 embalagens, pois cada embalagem contém 100 unidades, perfazendo ao final o quantitativo total solicitado. Existem marcas no mercado que atendem a todas as exigências, mas que comercializam seus produtos em embalagens com 100 unidades. Desta forma, primordial o ajuste da especificação contida no edital para permitir essa forma de fornecimento.

- Seguindo a Lei nº 14.133/2021, o art. 23, § 1º estabelece que o valor estimado será definido com base na composição de custos unitários. Isso significa que o custo total já deve incluir todos os elementos necessários para a entrega do material, como transporte, impostos e demais encargos. Dessa forma, o valor ofertado pela empresa já contempla todas essas variáveis, e a responsabilidade pelo cumprimento integral da entrega do produto é exclusivamente da empresa contratada, sem que haja possibilidade de repassar custos adicionais à administração pública.

- Sendo assim é evidente que a Administração deve tomar medidas para possibilitar a competição neste item, suprimindo algumas especificações técnica e/ou incluindo a possibilidade de cotar produto similar/superior:

- Pelo exposto requer-se que a Administração altere as especificações do edital para possibilitar a competição no certame. Caso não haja alteração, cabe a Administração afirmar que só aceitará produto que atenda 100% todas as especificações técnicas previstas, e que desclassificará as propostas que assim não fizerem, atitude esta que fatalmente levará ao fracasso da licitação.”

Ao ser questionada, a Secretaria requisitante, manifestou através de e-mail, constante nos autos do processo, que temos a seguinte resposta:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 – 80

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

“Somos pela manutenção do edital, visto que o mesmo item a que a empresa se refere esteve em outros processos de registro de preços, e não houve necessidade de mudanças da forma que somos questionados, o fornecedor tem oportunidade de mudar a embalagem de seu produto, uma vez que ele informa que possui embalagens com 100 unidades avaliamos que nada impede que ele entregue em embalagens de 200 unidades.”

Desta forma, ficam as informações constantes no edital do Pregão Eletrônico de nº 195/2024, inalteradas e sua realização na data e horário previstos inicialmente no edital em questão, sendo para o dia 27/01/2025 às 08 horas.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial